



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

EQSW 103/104, Bloco "C", Complexo Administrativo - Setor Sudoeste - Bairro Setor Sudoeste - Brasília - CEP 70670350

Telefone: (61) 2028-9411

Estudo Técnico Preliminar

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) digital está registrado no Portal de Compras do Governo Federal e no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio).

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A presente contratação tem como objetivo assegurar o fornecimento contínuo e regular de energia elétrica para atender o Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Aves Silvestres/CEMAVE, unidade descentralizada do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, localizada no estado da Paraíba. Trata-se de serviço público essencial ao pleno funcionamento das atividades técnico-científicas, administrativas e operacionais desenvolvidas pela unidade.

2.2. O fornecimento de energia elétrica é indispensável para a execução das funções institucionais do CEMAVE, garantindo o funcionamento de equipamentos laboratoriais, sistemas de refrigeração, iluminação, segurança patrimonial, rotinas administrativas e demais estruturas físicas necessárias ao desenvolvimento das ações da unidade. A eventual interrupção do serviço comprometeria diretamente a continuidade das pesquisas, a conservação da biodiversidade marinha e o atendimento ao público, além de representar risco à integridade de dados e materiais biológicos sensíveis.

2.3. A contratação está fundamentada na Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 74, inciso I, que trata da inexigibilidade de licitação nos casos de inviabilidade de competição, como ocorre nos serviços prestados por concessionária legalmente autorizada a atuar com exclusividade em determinada região. Além disso, conforme o art. 2º, inciso IV, da Lei nº 8.987/1995, e o disposto na Lei nº 9.427/1996, compete às distribuidoras autorizadas o fornecimento de energia elétrica nas respectivas áreas de concessão, sob regulação da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

2.4. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, legalmente respaldada e tecnicamente justificada, sendo fundamental para garantir a continuidade das atividades institucionais da unidade.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
COLIC	César Afonso Caires Filho
	Raimundo Nonato Alves do Nascimento

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação em questão refere-se à serviço público de fornecimento de energia elétrica para suprir, de forma contínua e segura, a demanda do Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Aves Silvestres/CEMAVE localizada em Cabedelo/PB. O atendimento será realizado por distribuidora autorizada, conforme a regulamentação da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

4.2. A prestação será realizada pela Energisa Paraíba - Distribuidora de Energia S.A, única autorizada a operar na área, com base no Contrato de Concessão nº 19/2001 (SEI nº 022209278). Em razão da exclusividade assegurada à empresa pela legislação setorial, o ajuste será formalizado mediante inexigibilidade de licitação, conforme art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

4.3. A execução observará os parâmetros técnicos e comerciais definidos pela distribuidora, em conformidade com a Resolução Normativa ANEEL nº 1000/2021 e demais atos normativos aplicáveis. Por se tratar de contrato de adesão, as condições gerais são previamente estipuladas, cabendo à Administração apenas aderir às regras estabelecidas, sem prejuízo do cumprimento das obrigações legais pertinentes.

4.4. O fornecimento deverá observar os seguintes requisitos essenciais:

4.4.1. Garantia de regularidade e continuidade, conforme os padrões de qualidade e segurança definidos pela ANEEL;

4.4.2. Utilização de sistema de medição aferido e certificado pela distribuidora;

4.4.3. Emissão de fatura mensal, com ciclo médio de 30 (trinta) dias, detalhando consumo, tarifas aplicadas, encargos e data de vencimento;

4.4.4. Aplicação da tarifas homologadas pela ANEEL, sujeitas a reajustes conforme normatização vigente;

4.4.5. Atendimento técnico e operacional às solicitações do contratante, dentro dos prazos regulamentares;

4.4.6. Manutenção de canais institucionais de contato para esclarecimentos e tratativas administrativas.

4.5. O acompanhamento do contrato será exercido por servidor designado, responsável por verificar a conformidade da execução, sem prejuízo das obrigações legais atribuídas à distribuidora quanto à adequada entrega do serviço e à reparação de danos eventualmente causados.

4.6. Necessário ainda, que seja estabelecida a vigência contratual por prazo indeterminado, visando à redução de custos administrativos e burocracia em procedimentos administrativos como o caso de prorrogações de vigências, pois neste caso, de acordo com a Orientação Normativa nº 36, de 13 de dezembro de 2011 da AGU:

A administração pode estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviços públicos essenciais de energia

elétrica, água e esgoto, serviços postais monopolizados pela ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) e ajustes firmados com a Imprensa Nacional, desde que no processo da contratação estejam explicitados os motivos que justificam a adoção do prazo indeterminado e comprovadas, a cada exercício financeiro, a estimativa de consumo e a existência de previsão de recursos orçamentários.

4.7. Assim também entende o item 1.1 do Anexo IX da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 - da vigência e da prorrogação:

O órgão ou entidade poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público essencial de energia elétrica, água e esgoto, serviços postais monopolizados pela empresa brasileira de correios e telégrafos e ajustes firmados com a imprensa nacional, desde que no processo da contratação estejam explicitados os motivos que justificam a adoção do prazo indeterminado e comprovadas, a cada exercício financeiro, a estimativa de consumo e a existência de previsão de recursos orçamentários.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Por se tratar de um serviço público de fornecimento de energia elétrica, o qual tem sua comercialização padronizada e estabelecida no mercado, a Administração utilizou o seguinte método estabelecido na Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65, de 7 de julho de 2021:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

- I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
- IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou
- V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo.

5.2. O valor estimado para o consumo anual foi feito com base no histórico de consumo de energia (kWh) do período de setembro de 2022 a setembro de 2024 conforme notas fiscais (SEI n.º 022208878). Posteriormente esta Divisão de Licitações elaborou uma Planilha com a média de consumo anual de kWh e valores das faturas mencionadas no quadro abaixo (SEI n.º 022208878).

5.3. Diante da ausência de informações oficiais dos órgãos reguladores quanto a possíveis reajustes tarifários, adotou-se como referência o valor médio mensal efetivamente faturado, acrescido de um percentual de 15%, destinado a cobrir variações de consumo, oscilações sazonais e encargos adicionais relacionados à medição.

Consumo Cliente n.º 5/1														
Unidade de Medida	Set 2022	Out 2022	Nov 2022	Dez 2022	Jan 2023	Fev 2023	Mar 2023	Abr 2023	Mai 2023	Jun 2023	Jul 2023	Ago 2023	Set 2023	Out 2023
kWh	4601	5222	5203	4958	5035	5699	5352	3837	5352	4387	4008	4966	6034	5836
Valor da Conta	R\$ 3.599,58	R\$ 3.986,76	R\$ 4.068,21	R\$ 3.741,98	R\$ 3.606,47	R\$ 3.936,89	R\$ 4.044,84	R\$ 2.460,65	R\$ 4.364,02	R\$ 3.609,36	R\$ 2.807,38	R\$ 4.021,76	R\$ 4.726,31	R\$ 4.644,11

5.4. As informações a respeito dos valores consumidos mensais/anuais foram retiradas do processo de pagamento (SEI nº 02061.000015/2017-35).

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Considerando a essencialidade do serviço e sua natureza contínua, a presente contratação tem por finalidade formalizar o fornecimento regular de energia elétrica à unidade do Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Aves Silvestres/CEMAVE, em conformidade com a regulamentação aplicável ao setor elétrico.

6.2. O serviço será prestado pela Energisa Paraíba - Distribuidora de Energia S.A, concessionária responsável pela distribuição de energia na área.

6.3. A concessionária deverá observar integralmente a legislação setorial, bem como os padrões de qualidade e continuidade estabelecidos pela agência reguladora, mantendo-se em conformidade com as exigências legais e técnicas durante toda a vigência contratual.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. A estimativa de consumo anual de energia elétrica foi elaborada com base no histórico de consumo da unidade detalhadas na tabela do item 5.3 deste Estudo Técnico Preliminar, considerando os dados registrados ao longo dos exercícios de 2022 à 2024.

7.1.1. Para tanto, utilizou-se a média mensal apurada nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, conforme informações constantes nas faturas arquivadas no processo SEI nº 02061.000015/2017-35. Ressalte-se que os valores estimados estão sujeitos a variações decorrentes da dinâmica operacional do Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Aves Silvestres/CEMAVE, unidade vinculada ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. A estimativa do valor da contratação foi calculada com base na média dos valores constantes em notas fiscais emitidas nos exercícios de 2022 à 2024, acrescida de um percentual de 15%, resultando em um valor estimado anual de **R\$ 59.215,68 (cinquenta e nove mil duzentos e quinze reais e sessenta e oito centavos)**.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. O serviço é prestado de forma ininterrupta, com faturamento periódico baseado em medição mensal do consumo, não havendo justificativa técnica, operacional ou econômica que recomende seu parcelamento.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. O Processo SEI n.º 02062.000014/2025-91 refere-se à contratação anterior, em que o objeto está em execução atualmente no Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1. A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025, no Documento de Formalização da Demanda Nº 104/2025, na Contratação nº 165/2025.

11.2. O processo de planejamento da contratação (e os documentos pertinentes) é ostensivo e aberto ao público de acordo com o estabelecido pela Lei de Acesso à Informação (Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011).

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

12.1. Dentre os principais benefícios esperados com a contratação, destacam-se:

- a) Garantia da continuidade dos serviços essenciais desenvolvidos na unidade;
- b) Prevenção de danos a equipamentos sensíveis e perecíveis, decorrentes de eventuais interrupções no fornecimento de energia;
- c) Evitação de prejuízos operacionais e administrativos, assegurando maior eficiência no uso dos recursos públicos;
- d) Redução de riscos relacionados à paralisação das atividades de conservação, pesquisa e atendimento institucional;
- e) Racionalização dos processos administrativos, por meio da contratação por prazo indeterminado e da adesão às condições previamente definidas pela concessionária responsável.

12.2. A medida contribui, portanto, para a segurança energética da unidade, o cumprimento das finalidades institucionais do ICMBio e a promoção da eficiência na gestão contratual, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. Não há nenhuma necessidade de adaptação direta ao ambiente físico para início das atividades desta tipologia de serviços.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Não haverá impactos ambientais decorrentes da contratação que sejam necessários ser pormenorizados nesse Estudo Técnico Preliminar.

14.2. A contratada deverá seguir a legislação sanitária em vigor, respondendo, com exclusividade, por todas e quaisquer multas ou interações das autoridades competentes.

14.3. A contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. A equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

16.1. A equipe responsável pelo planejamento da contratação manifesta e reitera a viabilidade da contratação.

17. RESPONSÁVEIS

CÉSAR AFONSO CAIRES FILHO

Técnico Administrativo

RAIMUNDO NONATO ALVES DO NASCIMENTO

Técnico Administrativo

18. ANEXOS

18.1. Anexo I – Planilha de Cálculo de Média de Consumo e Faturas (SEI nº 022208878).

19. APROVAÇÃO

19.1. De acordo, **aprovo** na totalidade este Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Equipe de Planejamento.

PAULO ROBERTO DE ARAÚJO

Coordenador-Geral de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Afonso Caires Filho, Técnico Administrativo**, em 07/10/2025, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Nonato Alves Do Nascimento, Técnico Administrativo**, em 08/10/2025, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto de Araújo, Coordenador(a)-Geral**, em 05/12/2025, às 19:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **022208933** e o código CRC **CE9E3DDE**.
